

Cria Comissão Especial de Estudos - CEE, com o objetivo de debater sobre construções e reformas de edificações neste Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 29, inciso II, alínea "g", da Resolução número 178, de 18 de dezembro de 1992 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 04 de novembro de 2003, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- Fica criada na Câmara Municipal de Araraquara a *Comissão Especial de Estudos* objetivando levantar informações e dados estatísticos sobre as **construções e reformas de edificações** neste Município, realizando debates entre os membros desta comissão, no sentido de propor alternativas de aperfeiçoamento do sistema atual de aplicação das normas vigentes, pela municipalidade, através destes estudos e de sugestões colhidas com munícipes.

Parágrafo único- No prazo de 180 (cento e oitenta) dias prorrogáveis na forma do Regimento Interno, o Presidente da Comissão deverá apresentar relatório final de seus trabalhos.

Artigo 2º- A Comissão mencionada nesta Resolução, realizará debate sobre o assunto, através de audiências e palestras e encaminhará sugestões para melhoria da qualidade do processo.

Artigo 3º- A Comissão Especial de Estudos - CEE de que trata o artigo 1º será composta por:

- 2 Vereadores - Representantes do Poder Legislativo Municipal;
- 2 Representantes da Prefeitura Municipal;
- 2 Representantes da AAEAA – Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- 2 Representantes do IAB - Instituto dos Arquitetos do Brasil;
- 2 Representantes do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- 2 Representantes de Imobiliárias;
- 2 Representantes de Construtoras;
- 2 Representantes de Loteadores;
- 2 Representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção do Mobiliário de Araraquara.

Artigo 4º- Fica delegada competência à referida Comissão para entrar em entendimentos com os órgãos governamentais e não governamentais que julgar conveniente, objetivando dar cumprimento a sua tarefa.

Artigo 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano 2003 (dois mil e três).



EDUARDO LAUAND
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



ARCÉLIO LUIS MANELLI
Diretor Geral

Arquivado em livro próprio
sigs